



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO
DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO EXÉRCITO
MUSEU HISTÓRICO DO EXÉRCITO E FORTE DE COPACABANA
(3º GACos / 1934)

CONCURSO Nº 01/2022

Processo nº 64615.008562/2022-70

O Museu Histórico do Exército e Forte de Copacabana (MHEx/FC), Unidade Gestora (UASG 160501) subordinada diretamente à Diretoria do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército (DPHCEX), conforme processo administrativo supramencionado, inscrito sob o CNPJ nº 10.300.296/0001-10, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, no endereço Praça Coronel Eugênio Franco nº 1, Posto 6, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.070-020, torna pública a abertura das inscrições para o presente "**Prêmio de Pintura - Exército no Bicentenário da Independência do Brasil**", válido em todo território nacional, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável, mediante as normas e exigências estabelecidas neste Edital.

1 DAS DEFINIÇÕES

1.1 Para fins do presente Edital define-se:

1.2 **INSCRIÇÃO:** É o envio de documentação exigida no "item 12" deste Edital, acompanhada da respectiva PROPOSTA.

1.3 **PROPONENTE:** Aquele que, ciente das exigências deste Edital, é o responsável pela sua própria INSCRIÇÃO no certame.

1.4 **BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL:** Em 2022 comemora-se o Bicentenário da Independência do Brasil, declarada por D. Pedro I, às margens do Ipiranga, em 7 de setembro de 1822.

1.5 **INSPIRAÇÃO:** Desde a Declaração de Independência do Brasil, o Exército Brasileiro sempre se fez presente como protagonista nos principais eventos da história militar brasileira, notadamente nos períodos onde a soberania nacional e a integridade territorial estiveram sob ameaça de forças estrangeiras, a saber:

a) Episódios ou passagens relacionadas diretamente às Guerras de Independência travadas entre as forças portuguesas e o Exército Patriota (1822 a 1823);

b) Episódios ou passagens relacionadas diretamente à campanha do Exército Nacional na Guerra da Tríplice Aliança (1864 a 1870);

c) Episódios ou passagens relacionadas diretamente à participação da Força Expedicionária Brasileira (FEB), mais exatamente da Divisão de Infantaria Expedicionária (DIE), no Teatro de Operações da Itália por ocasião da 2ª Guerra Mundial (1943 a 1945).

1.6 **PINTURA:** para os efeitos deste Prêmio entende-se por pintura a linguagem artística que se utiliza de pigmentos líquidos sobre uma tela para representar determinado tema.

1.7 **ÓLEO SOBRE TELA:** para os efeitos deste Prêmio entende-se que pintura a óleo é um tipo de técnica artística que se utiliza tintas a óleo, aplicadas com pincéis, espátulas ou outros meios, sobre telas de tecido.

1.8 **ACRÍLICA SOBRE TELA:** para os efeitos deste Prêmio entende-se que a técnica artística de pintura acrílica constitui-se de uma tinta sintética, solúvel em água e de secagem rápida.

1.9 **OBRA INÉDITA:** é aquela que não foi objeto de publicação.

1.10 MEMORIAL DESCRITIVO: é um documento que detalha todo o projeto realizado, onde estão relacionados, a técnica, a linguagem, o material e o tema abordado. Deverá ser enviado em um arquivo PDF, 1 (uma) lauda, formato A4, fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5 (um e meio).

2 DO OBJETO

2.1 O objeto é a realização do "Prêmio de Pintura – Exército no Bicentenário da Independência do Brasil", mediante o recebimento de OBRAS INÉDITAS: PINTURA, após a conclusão das fases de habilitação, classificação e avaliação do referido certame. Serão premiadas 5 (cinco) PINTURAS inspiradas nas obras ligadas aos eventos que o Exército Brasileiro se fez presente na defesa da soberania nacional desde a declaração de independência até a atualidade, com ênfase nos períodos de: 1822/1823, 1864/1870 ou 1943/1945.

2.2 Cada PINTURA inscrita deverá contemplar algum dos episódios ou passagens que envolveram o Exército Brasileiro, descritas no "item 1.5."

2.3 O "Prêmio de Pintura – Exército no Bicentenário da Independência do Brasil" tem por objetivos:

- a) Promover a imagem do Exército junto à sociedade brasileira;
- b) Valorizar a cultura militar brasileira por meio da pintura;
- c) Divulgar a importância do Exército Brasileiro na defesa da soberania nacional e na integridade do território desde 1822 até os dias atuais; e
- d) Contribuir para a formação de público, além de aquecer o segmento das artes visuais em todo o país.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS TRABALHOS

3.1 As PINTURAS enviadas pelos PROPONENTES deverão obrigatoriamente ter como técnicas: o óleo ou a acrílica.

3.2 A obra de arte deverá ser executada pelo artista, de acordo com a seguinte especificação:

- a) Tamanho da tela nº 50 (medidas Internacionais): 116cm de altura x 89cm de largura (Figura), 116cm de largura x 81cm de altura (Paisagem) ou 116cm de largura x 73cm de altura (Marina) com variação admitida de até 2% para mais ou para menos nas medidas;
- b) Pintura deve ser entregue no chassi sem moldura;
- c) Pintura não deve possuir a assinatura ou marca que identifique o autor da obra; e
- d) Tela deve ser em algodão ou linho.

3.3 A referida obra deverá apresentar também, comprovada resistência e durabilidade em face das intempéries, poluição e outras formas de deterioração ou degradação ambiental.

3.4 A obra de arte apresentada deverá ser original, nos termos da legislação brasileira sobre direito autoral e das convenções internacionais de que o Brasil seja signatário.

4 DA DIVULGAÇÃO À SOCIEDADE

4.1 O conteúdo das PROPOSTAS premiadas, bem como todas as ações e produtos gerados a partir deste Prêmio, serão oferecidos gratuitamente ao público. Será disponibilizado à sociedade de forma "on-line", por meio do sítio oficial do Museu Histórico do Exército e Forte de Copacabana (www.mhexfc.eb.mil.br), para difusão em plataformas digitais ou impressas, sites, publicação, apresentação em vídeo e outros meios digitais de democratização do acesso à sociedade, bem como para eventuais exposições e eventos presenciais.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Comando do Exército - Departamento de Educação e Cultura do Exército, no Plano Interno PI C3CLPRSOUTR, com aporte financeiro correspondente ao montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

6 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, e poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, em ato devidamente motivado.

7 DOS PROPONENTES ELEGÍVEIS

7.1 Serão admitidas inscrições de Pessoas Físicas (PF), brasileiros e estrangeiros nos termos do "item 12.4" deste Edital e Microempreendedores Individuais (MEI), enquanto pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário. O MEI poderá participar deste certame, desde que se trate do próprio executor da PROPOSTA, não podendo figurar como representante de grupos, companhias ou coletivos, caso em que será inabilitado (ou desclassificado, caso essa verificação ocorra, por qualquer motivo, após a etapa de habilitação).

7.2 Serão admitidas inscrições de menores de 18 anos, desde que ela venha acompanhada de autorização do representante legal do menor, conforme Anexo III. Os participantes menores de 18 anos estarão autorizados a participarem e a receberem eventual objeto da premiação, deste concurso de artes, desde que representados ou assistidos legalmente por seus pais ou responsáveis legais, nos termos do Código Civil em vigor e atendidos os demais requisitos do presente Edital.

8 DOS PROPONENTES INELEGÍVEIS

8.1 Não poderão inscrever-se na seleção pública os PROPONENTES que sejam:

8.2 Militares ou servidores civis vinculados ao Museu Histórico do Exército e Forte de Copacabana ou respectivo cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

9 DO NÚMERO DE PROPOSTAS

9.1 Cada PROPONENTE poderá inscrever apenas 1 (uma) única PROPOSTA.

9.2 Em caso de PROPOSTAS idênticas enviadas por candidatos distintos, ambos os candidatos serão inabilitados.

9.3 Em caso de PROPOSTAS distintas enviadas pelo mesmo candidato, todas as propostas do candidato serão inabilitadas.

10 DA PREMIAÇÃO

10.1 O concurso de PINTURA terá 5 (cinco) PROPOSTAS vencedoras, isto é, aquelas que obtiverem as maiores notas médias nos critérios objetivos descritos no "item 16.1" deste Edital. Cada PROPOSTA vencedora fará jus a um Prêmio no valor líquido de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), já descontados os tributos/impostos previstos na legislação, além de certificado de participação e classificação.

11 DAS ETAPAS E FASES

11.1 O presente concurso compreenderá a seguinte dinâmica:

a) 1º Passo: o PROPONENTE deve escolher uma das INSPIRAÇÕES que motivará a elaboração de sua obra.

b) 2º Passo: tendo clareza de sua INSPIRAÇÃO, inicia a produção da OBRA INÉDITA.

c) 3º Passo: após a conclusão da OBRA INÉDITA, o PROPONENTE deve fotografá-la e enviar 1 (uma) imagem frontal colorida. A imagem deve ser enviada em alta resolução (300 dpi ou mais) na qual a fotografia caracterize fiel e identicamente o produto final de seu trabalho artístico. É terminantemente vedado o uso de quaisquer ferramentas de edição de imagem, devendo a fotografia retratar fiel e identicamente o produto final do trabalho físico realizado pelo PROPONENTE, sob pena de desclassificação;

d) 4º passo: o PROPONENTE deverá enviar junto à fotografia da OBRA INÉDITA, um arquivo PDF contendo o MEMORIAL DESCRITIVO, na forma do "item 1.10".

e) 5º passo: os PROPONENTES classificados na forma do "item 16", deverão encaminhar suas OBRAS INÉDITAS originais para a sede do MHEX/FC para fins de verificação da integridade da obra e a sua equivalência à fotografia previamente avaliada, uma vez que **é terminantemente vedado o uso de quaisquer ferramentas de edição de imagem, devendo a fotografia retratar fiel e identicamente o produto final do trabalho físico realizado pelo PROPONENTE, sob pena de desclassificação.**

11.1.1. Cada fotografia será preliminarmente avaliada por uma Comissão Habilitadora, que verificará a obediência do projeto aos requisitos de inscrição de acordo com os critérios do "item 13". Os projetos **habilitados** serão encaminhados a uma Comissão Julgadora que, sem acesso aos nomes dos PROPONENTES, atribuirá notas a cada um dos projetos com base nos critérios da tabela do "item 16.1". Com isso, será elaborada uma listagem de **classificados** que contemplará os 5 (cinco) melhores colocados. Por

ocasião da verificação preliminar de classificação, serão observadas as especificações técnicas presentes nos "itens 3 a 3.4" deste Edital, a veracidade dos materiais empregados, da técnica e da linguagem descritas no memorial descritivo confrontados com a obra cuja imagem foi enviada pelo PROPONENTE. As obras **classificadas** deverão ser fisicamente enviadas ao MHEX/FC, às custas do PROPONENTE, de modo que a Comissão Julgadora verifique se a obra é idêntica à fotografia enviada e possa, com isso, conferir a ela o status final de premiada. Caso seja verificado que alguma obra tenha sido alterada, fraudada e/ou que não condiz com a fotografia enviada, a obra será motivadamente **desclassificada**, e a PINTURA melhor classificada na sequência deverá ser enviada ao MHEX/FC, até que sejam premiadas as 5 (cinco) obras melhor avaliadas.

11.2 Somente farão jus ao recebimento da premiação quando:

- a) houver o recebimento das OBRAS classificadas na sede do MHEX/FC; e
- b) exame de veracidade e fidelidade das OBRAS quanto à documentação já encaminhada na inscrição.

11.3 Quando do pagamento do prêmio, caberá ao MHEX/FC efetuar a retenção tributária prevista na legislação aplicável com créditos específicos que não impactem no valor líquido do prêmio.

11.4 Ficam sob a responsabilidade do PROPONENTE quaisquer contatos, contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento da PROPOSTA, inclusive o pagamento de direitos autorais se for o caso, de acordo com a legislação vigente.

11.5 É vedada ao PROPONENTE a exploração comercial ou publicitária das OBRAS premiadas.

12 DAS INSCRIÇÕES

12.1 As inscrições estarão abertas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da publicação do Edital no Diário Oficial da União, cuja íntegra do Edital estará disponível no endereço eletrônico www.mhexfc.eb.mil.br ou www.gov.br/compras/pt-br

12.2 As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente por meio digital, através do formulário, conforme link a seguir: <https://forms.gle/1LvtxVoPtqcwY2dZ8>

12.3 As PROPOSTAS devem obedecer às seguintes exigências, sob pena de ser inabilitação:

12.4 Inscrição em formulário único, contendo obrigatoriamente:

Nome completo do PROPONENTE;

a) E-mail do PROPONENTE;

b) Contato telefônico com DDD;

c) Forma de candidatura (Pessoa Física ou MEI);

d) CPF ou CNPJ do PROPONENTE;

e) Selecionar se menor de 18 (dezoito) anos;

f) Nome do responsável, se PROPONENTE menor de 18 (dezoito) anos;

g) CPF ou CNPJ do responsável, se PROPONENTE menor de 18 (dezoito) anos;

h) Termo de Autorização do responsável, quando menor de 18 (dezoito) anos, conforme

ANEXO III;

i) Estado e Município do PROPONENTE;

j) Envio de 1 (uma) fotografia frontal colorida da OBRA;

l) Envio de 1 (um) arquivo PDF contendo o MEMORIAL DESCRITIVO da OBRA, conforme "item 1.10";

m) Envio de 1 (um) arquivo PDF contendo o ANEXO I - "DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI QUALQUER TIPO DE VÍNCULO COM O MUSEU HISTÓRICO DO EXÉRCITO E FORTE DE COPACABANA", devidamente preenchida e assinada; e

n) Envio de 1 (um) arquivo PDF contendo o ANEXO II - "DECLARAÇÃO ANTIPLÁGIO", preenchida e assinada.

12.5 Serão desconsideradas e inabilitadas as inscrições encaminhadas após a data de

encerramento ou sem qualquer um dos documentos exigidos acima.

12.6 É obrigatório o envio de todos os dados acima listados. A ausência de qualquer informação inabilitará automaticamente a inscrição da PROPOSTA.

12.7 Serão INABILITADAS as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

12.8 O Museu Histórico do Exército e Forte de Copacabana (MHEX/FC) não se responsabiliza por PROPOSTAS encaminhadas de forma diversa deste "item 12", entregues fora do prazo determinado neste Edital, bem como não receberá inscrições de PROPOSTAS presencialmente.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 As PROPOSTAS inscritas serão analisadas pela Comissão de Habilitação, a qual verificará a adequação ou inadequação das PROPOSTAS às exigências expressas no Edital.

13.2 São motivos de inabilitação:

a) Não apresentação do MEMORIAL DESCRITIVO conforme especificações do "item 1.10" deste Edital;

b) Ausência ou ilegibilidade de qualquer dado, documento ou informação arrolada no "item 12" deste Edital;

c) Incompatibilidade da PROPOSTA com os objetivos descritos no "item 2" deste Edital;

d) Se estrangeiros, não possuir residência comprovada de pelo menos 03 (três) anos no Brasil;

e) Estar inscrito em qualquer cadastro de inadimplência do Governo Federal, de acordo com o "item 17.8" deste Edital; e

f) Descumprir as Diretrizes e Formas de Apresentação conforme apresentado no "item 12" deste Edital.

13.3 A lista das PROPOSTAS habilitadas e inabilitadas, com o motivo da inabilitação, será divulgada na página eletrônica do Museu Histórico do Exército e Forte de Copacabana (www.mhexfc.eb.mil.br), sendo de total responsabilidade do PROPONENTE acompanhar a atualização dessas informações, bem como cumprir os prazos estabelecidos no presente Edital.

13.4 Os PROPONENTES inabilitados poderão interpor recurso sobre a etapa de habilitação no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de divulgação da lista de habilitados e inabilitados.

13.5 Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico concursopinturaexercito2022@gmail.com, com o assunto "RECURSO", não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição de acordo com o que estabelece o "item 12".

13.6 Os recursos da habilitação serão analisados pela Comissão de Habilitação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

13.7 Após a análise dos recursos, a lista final das PROPOSTAS habilitadas e inabilitadas serão republicadas na página eletrônica do Museu Histórico do Exército e Forte de Copacabana (www.mhexfc.eb.mil.br), sendo de total responsabilidade do PROPONENTE acompanhar a atualização dessas informações, bem como atender os prazos constantes no "item 23.2" do presente Edital.

14 DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 As PROPOSTAS inscritas serão avaliadas por uma Comissão de Habilitação a ser nomeada pelo Diretor do Museu Histórico do Exército e Comandante do Forte de Copacabana e que será composta por 03 (três) membros da Divisão Administrativa do MHEX/FC.

14.2 Aos membros da Comissão de Habilitação competem analisar as PROPOSTAS preliminarmente para determinar sua habilitação ou inabilitação de acordo com os motivos expressos no "item 13.2" deste Edital.

14.3 Os membros da Comissão de Habilitação ficam impedidos de apreciar PROPOSTAS:

a) nas quais tenham interesse direto ou indireto;

b) nas quais tenham participação do respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha

reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau como PROPONENTES;

c) nas quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;

d) apresentadas por pessoa ou MEI com a qual teve vínculo societário ou trabalhista nos últimos 2 (dois) anos;

e) apresentadas por PROPONENTES, ou seus respectivos cônjuges ou companheiros(as), com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

14.4 O impedimento descrito na alínea “c” também é aplicável se tal situação ocorrer em relação à Pessoa Física (PF) ou a MEI a que estejam ou tenham estado vinculados na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente até o 3º grau de qualquer membro da Comissão Julgadora.

14.5 O membro da Comissão de Habilitação que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros da Comissão, abstenho-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

14.6 Compete à Comissão de Habilitação elaborar listagem dos PROPONENTES habilitados e inhabilitados para publicação conforme o "item 13.3 a 13.7" deste Edital.

15 DA COMISSÃO JULGADORA

15.1 As PROPOSTAS habilitadas serão avaliadas por uma Comissão Julgadora composta por 5 (cinco) membros, sendo militares, servidores públicos ou não, pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento em pintura, a serem nomeados em Boletim Interno do Museu Histórico do Exército e Forte de Copacabana pelo seu Comandante e Diretor.

15.2 Para dar isonomia no processo de julgamento, a Comissão Julgadora não terá acesso aos nomes dos PROPONENTES.

15.3 A Comissão Julgadora será presidida pelo Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército e contará como um de seus integrantes o Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército ou seus respectivos representantes formalmente designados.

15.4 Os membros da Comissão Julgadora ficam impedidos de apreciar PROPOSTAS:

a) nas quais tenham interesse direto ou indireto;

b) nas quais tenham participado ou venham a participar como colaborador;

c) nas quais tenham participação do respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau como PROPONENTES;

d) apresentadas por pessoa ou MEI com a qual teve vínculo societário ou trabalhista nos últimos 2 (dois) anos;

e) apresentadas por PROPONENTES, ou seus respectivos cônjuges ou companheiros(as), com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

15.5 O impedimento descrito na alínea “c” também é aplicável se tal situação ocorrer em relação à pessoa ou MEI a que estejam ou tenham estado vinculados na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente até o 3º grau de membro da Comissão Julgadora.

15.6 O membro da Comissão Julgadora que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros da Comissão, abstenho-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

16 DA CLASSIFICAÇÃO

16.1 As PROPOSTAS serão analisadas pela Comissão Julgadora de acordo com critérios técnicos e objetivos. Os valores máximos de cada critério estão consolidados na tabela abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Veracidade Temática (concordância com a temática e respeito os padrões estabelecidos no Edital)	10 pontos
2. Originalidade (representação de forma inédita dos aspectos que compõem a obra, inovação, singularidade e criatividade)	10 pontos
3. Domínio técnico da linguagem ou estilo utilizado, tais como: cor, tom, plano, linha,	10 pontos

forma, espaço, textura, composição, direção, tempo, ponto, contorno, volume e movimento	
4. Congruência entre projeto artístico e MEMORIAL DESCRITIVO	10 pontos
5. Relação entre o MEMORIAL DESCRITIVO e a INSPIRAÇÃO	10 pontos
6. Adequação aos objetivos do certame ("item 2.3" deste Edital)	10 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL	60 pontos

16.2 Cada avaliador vai atribuir notas com intervalos de 0,5 (meio) ponto.

16.3 A nota final será a média aritmética das notas obtidas em cada um dos critérios de avaliação dos textos e imagens, podendo a PROPOSTA alcançar o total de **60 (sessenta) pontos**.

16.4 Havendo empate entre a nota final das PROPOSTAS, o desempate será dado pela nota média obtida em cada um dos critérios de avaliação, na ordem apresentada abaixo:

a) maior nota média no critério de "Originalidade (inovação, singularidade e criatividade)", **critério 2** da tabela de critérios técnicos;

b) maior nota média no critério de "Domínio técnico da linguagem ou estilo utilizado", **critério 3** da tabela de critérios técnicos; e, tais como: cor, tom, plano, linha, forma, espaço, textura, composição, direção, tempo, ponto, contorno, volume e movimento; e

c) maior nota média no critério de "Congruência entre projeto artístico e memorial descritivo", **critério 4** da tabela de critérios técnicos.

16.5 Persistindo o empate, caberá ao Presidente da Comissão Julgadora estabelecer o desempate.

16.6 As PROPOSTAS cujas pontuações médias sejam inferiores a 30 (trinta) pontos serão desclassificadas.

16.7 O resultado da avaliação da Comissão Julgadora será divulgado na página eletrônica do Museu Histórico do Exército e Forte de Copacabana (www.mhexfc.eb.mil.br), sendo de total responsabilidade dos PROPONENTES acompanhar a atualização dessas informações.

16.8 Os recursos sobre o resultado da avaliação da Comissão Julgadora deverão ser enviados para o endereço eletrônico concursopinturaexercito2022@gmail.com, com o assunto "RECURSO", com a identificação do PROPONENTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação dos resultados parciais.

16.9 As Comissões de Habilitação e Julgadora realizarão a avaliação dos recursos impetrados pelos PROPONENTES e, caso eles sejam deferidos, a reavaliação da nota obtida será publicada em até 05 (cinco) dias úteis.

16.10 As decisões dos recursos serão informadas direta e individualmente ao recorrente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o período constante no cronograma do "item 23.2" deste Edital.

16.11 O resultado final será homologado pelo Diretor do Museu Histórico do Exército e Comandante do Forte de Copacabana, publicado no Diário Oficial da União e divulgado na página eletrônica do MHEX/FC (www.mhexfc.eb.mil.br), com as respectivas notas em ordem decrescente, sendo de total responsabilidade dos PROPONENTES acompanhar a atualização dessas informações.

17 DA PREMIAÇÃO

17.1 Apenas os 5 (cinco) PROPONENTES contemplados, isso é, os 5 (cinco) melhores classificados, para fazer jus à premiação, deverão encaminhar suas OBRAS INÉDITAS originais para a sede do MHEX/FC para fins de verificação da integridade da obra e a sua equivalência à fotografia previamente avaliada, uma vez que **é terminantemente vedado o uso de quaisquer ferramentas de edição de imagem, devendo a fotografia retratar fiel e identicamente o produto final do trabalho físico realizado pelo PROPONENTE, sob pena de desclassificação.**

17.2 Os PROPONENTES classificados deverão, por meios próprios, encaminhar suas OBRAS à sede do MHEX/FC (**Praça Coronel Eugênio Franco nº 1 - Posto 6 - Copacabana - CEP 22.070-020 - Rio de Janeiro - RJ**), em horário comercial no prazo improrrogável de 30 (trinta dias) a partir da publicação da lista de classificação no sítio eletrônico do MHEX/FC. O MHEX/FC não se responsabilizará por danos, extravios ou atrasos decorrentes da entrega da OBRA.

17.3 À Comissão Julgadora é permitido o uso de quaisquer técnicas de verificação da legitimidade das obras, bem como sua fidelidade à fotografia previamente avaliada. Caso sejam verificados indícios ou evidências de alteração, manipulação ou retoque digital, a obra deverá ser desclassificada. Os indícios e evidências deverão ser motivados, justificados e pormenorizados por membro da Comissão Julgadora que submeterá à plenária da Comissão para a decisão pela desclassificação ou pela aceitação da obra física.

17.4 As obras que passarem pela etapa de verificação serão premiadas. As obras que não passarem, serão devolvidas às custas do MHEX/FC, sem direito a reembolso pelo envio custeado pelo PROPONENTE desclassificado.

17.5 O processo de verificação deverá ser realizado com quantas obras forem necessárias até a validação de 5 (cinco) propostas vencedoras.

17.6 O PROPONENTE classificado deverá enviar, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail concursopinturaexercito2022@gmail.com, com o assunto "Documentação dos Premiados", no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis improrrogáveis após a publicação do resultado da classificação, os seguintes documentos:

a) Cópia atualizada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), caso o PROPONENTE tenha se inscrito como MEI;

b) Cópia da Carteira de Identidade ou documento oficial com foto do PROPONENTE, em caso de Pessoa Física ou MEI;

c) Cópia de documento oficial em que conste o CPF do PROPONENTE, em caso de Pessoa Física ou MEI;

d) Cópia de comprovante de residência do PROPONENTE, em caso de Pessoa Física ou MEI;

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais atualizada, que pode ser obtida diretamente na página eletrônica da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br), em caso de Pessoa Física ou MEI;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtida diretamente na página eletrônica do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), em caso de MEI;

g) Certidão de Regularidade do FGTS, em caso de MEI;

h) Comprovante dos dados bancários em nome do PROPONENTE ou do MEI (titular, banco, agência e conta corrente), vedado o uso de contas digitais, contas poupança ou conta salário;

i) 1 (um) arquivo PDF contendo o ANEXO IV - "**CONTRATO DE CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS**" devidamente preenchido e assinado; e

j) Em caso de PROPONENTES menores de 18 (dezoito) anos, o responsável legal deverá enviar todos os documentos acima, bem como o Termo de Autorização constante no ANEXO III deste Edital.

17.7 O não envio da documentação conforme prazo e especificações descritas no "item 17" acarretará a desclassificação da PROPOSTA.

17.8 Os premiados que estiverem inscritos em quaisquer dos cadastros de inadimplência do Governo Federal, serão desclassificados.

17.9 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum contemplado, os recursos poderão ser destinados a outras PROPOSTAS classificadas na sequência e respeitados os critérios e prazos constantes deste Edital e em observância a listagem de pontuação decrescente.

18 DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES PREMIADOS

18.1 É obrigatório informar ao Museu Histórico do Exército e Forte de Copacabana (MHEX/FC) caso ocorram mudanças de endereço postal e eletrônico, bem como comparecer a encontros virtuais com a equipe técnica, se solicitado.

18.2 O Museu Histórico do Exército e Forte de Copacabana torna-se responsável pelas obras apenas após o recebimento da mesma. Será lavrado termo de recebimento da obra com a descrição do estado da mesma no momento do recebimento e entregue o Certificado de Inscrição ao participante.

18.3 O transporte das obras é de responsabilidade dos participantes e elas deverão ser entregues,

no endereço: MUSEU HISTÓRICO DO EXÉRCITO E FORTE DE COPACABANA, Praça Coronel Eugênio Franco nº 1 - Posto 6 - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22.070-020, aos cuidados da "Comissão Julgadora do Prêmio de Pintura – Exército no Bicentenário da Independência do Brasil", conforme "item 17.2".

18.4 Os 5 (cinco) artistas classificados deverão arcar com os custos de embalagem e envio das obras.

18.5 Os materiais a serem utilizados na confecção dos trabalhos são de inteira responsabilidade dos participantes e em hipótese alguma serão ressarcidos pelo custo de produção do trabalho apresentado pelo MHEX/FC.

18.6 Ao fazer a inscrição, o artista estará ciente de todas as regras do Edital, concordando com as regras do Prêmio, inclusive autorizando a exposição das obras.

18.7 Serão aceitas apenas pinturas a óleo e acrílica sobre telas nos formatos indicados no "item 3.2.", sendo obrigatória a entrega das mesmas no chassi e sem moldura. Não serão recebidas em hipótese alguma e sob quaisquer pretextos pinturas emolduradas ou sem o chassi.

18.8 As PINTURAS deverão ter classificação etária LIVRE, estando vedado o registro de atividade de cunho sexual e/ou com exposição de partes íntimas e atividades ilegais conforme legislação vigente.

18.9 O não cumprimento das exigências constantes nos "itens 18.1 a 18.4" deste Edital implicará a adoção de medidas cabíveis.

19 DIRETRIZES E FORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS OBRAS

19.1 A fotografia que retrata a OBRA INÉDITA do PROPONENTE deve ser enviada com base no "item 12.4 – letra k)" deste Edital, devendo:

a) Ter resolução mínima de 300 DPI (trezentos dots per inch);

b) A OBRA INÉDITA deve ser retirada de um ângulo frontal, com foco, nitidez e iluminação suficientes para a sua avaliação; e

c) Imagens em formato TIFF (target image file format).

20 DO MEMORIAL DESCRITIVO

20.1 A fotografia deverá ser encaminhada junto ao MEMORIAL DESCRITIVO, que é um documento que detalhará todo o projeto realizado, onde estão relacionados, a técnica, a linguagem, os materiais empregados e o tema abordado.

20.2 O MEMORIAL DESCRITIVO deverá ser enviado com base no "item 12.4 – letra l)", devendo:

a) Ser um arquivo PDF limitado a 1 (uma) lauda;

b) Formato A4; e

c) Fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5 (um e meio).

20.3 O memorial deve conter a melhor descrição da técnica, linguagem e inspiração que resultaram na OBRA.

21 DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM

21.1 Pela adesão ao presente Edital, os PROPONENTES que venham a ser contemplados autorizam o Museu Histórico do Exército e Forte de Copacabana e o Comando do Exército e o Ministério da Defesa a utilizarem as OBRAS INÉDITAS e suas reproduções fotográficas em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e de modo definitivo.

21.2 As instituições que constam no item acima poderão, ainda, autorizar a utilização dessas imagens para fins educacionais e de divulgação, de modo gratuito, para outras instituições.

21.3 Ao se inscrever no presente Edital, o PROPONENTE declara a inexistência de plágio da PROPOSTA inscrita, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando as instituições e/ou pessoas, quando for o caso.

21.4 O Museu Histórico do Exército e Forte de Copacabana será detentor do direito de licença patrimonial sobre a edição de qualquer produto tangível ou intangível das PROPOSTAS contempladas, porém não

cabendo nenhuma ação que tenha fins lucrativos.

22 DO FORO

22.1 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo Comandante do MHEX e Diretor do FC, ficando eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.

23 DO CRONOGRAMA

23.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e nas etapas previstas no cronograma, observarão o horário oficial de Brasília no Distrito Federal (DF).

23.2 As inscrições ficarão disponíveis pelo período de 60 (sessenta) dias corridos para envio de PROPOSTAS, observando o §2º, Art. 21 da Lei nº 8.666/93.

ETAPAS	DATA
Abertura das inscrições	21 de setembro de 2022
Encerramento das inscrições	15 de fevereiro de 2023
Publicação da lista preliminar dos habilitados e inabilitados	22 de fevereiro de 2023
Período de recurso da habilitação	de 23 de fevereiro a 1º de março de 2023
Publicação da lista final dos habilitados e inabilitados, com indicação dos classificados que devem enviar suas obras fisicamente.	2 de março de 2023
Período de envio das obras físicas e documentação dos classificados.	de 3 de março a 4 de abril de 2023
Período de verificação das obras físicas	de 5 a 11 de abril de 2023
Publicação do resultado preliminar dos premiados, com indicação de desclassificação, caso a obra não passe pela fase de verificação;	12 de abril de 2023
Período de recursos da fase de verificação	de 13 a 18 de abril de 2023
Divulgação dos recursos deferidos e indeferidos	19 de abril de 2023
Publicação do resultado final dos premiados	entre 20 e 25 de abril de 2023
Pagamento do Prêmio	entre 26 de abril e 25 de maio de 2023

24 DA PROTEÇÃO DE DADOS

24.1 Só serão solicitados dados pessoais dos PROPONENTES nas etapas de inscrição, recursos e premiação.

24.2 Os dados coletados não serão usados para outras finalidades que não sejam as descritas neste concurso.

24.3 O MHEX/FC não compartilhará dados pessoais com terceiros alheios a este concurso, exceto por força de obrigação legal, conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709 de 2018.

24.4 O MHEX/FC faz tratamento de dados pessoais de forma segura e controlada, de modo a garantir a privacidade.

24.5 Os dados coletados para o alcance da finalidade já explicitada neste Edital serão armazenados pelo período que compreenderão as fases deste concurso e posteriormente apenas para o cumprimento de obrigação legal.

25 DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

25.1 Em caso de impugnação, diante de alguma ilegalidade, erro ou inconsistência, fica assegurado o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, previsto no art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal.

25.2 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data designada para encerramento das inscrições, qualquer pessoa poderá ingressar com pedido de impugnação deste Edital.

25.3 Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados de forma eletrônica, exclusivamente, para endereço eletrônico: concursopinturaexercito2022@gmail.com, por meio de carta/ofício com justificativa plausível, com o título no assunto "IMPUGNAÇÃO DO EDITAL - NOME DO PROPONENTE".

25.4 No prazo de até 3 (três) dias úteis da data de recebimento, os pedidos de impugnação devem

ser julgados e respondidos pela Comissão de Habilitação e/ou Julgadora.

25.5 Em caso de deferimento do pedido de impugnação e que acarrete alteração do Edital, este será devidamente corrigido e republicado.

25.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este concurso deverão ser enviados à Comissão de Habilitação, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada de encerramento das inscrições, exclusivamente por meio endereço eletrônico: concursopinturaexercito2022@gmail.com, com o título no assunto "PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - NOME DO PROPONENTE".

25.7 A Comissão de Habilitação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de encerramento das inscrições.

25.8 Os pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.9 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Habilitação, nos autos do processo do concurso.

26 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 A inscrição efetuada implica a aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

26.2 A inobservância das normas estabelecidas por este Edital, constatada a qualquer tempo, implicará na eliminação da PROPOSTA.

26.3 Os PROPONENTES contemplados autorizam o acesso ao conteúdo das suas PROPOSTAS na hipótese de requerimento formulado em recurso apresentado contra decisão da Comissão Julgadora.

26.4 Todas as obras oriundas deste Edital deverão ser oferecidas gratuitamente para apreciação do público, estando vedada ao PROPONENTE a cobrança de ingresso, comissão ou retribuição financeira para participação de qualquer fase da proposta do PROPONENTE.

26.5 O Museu Histórico do Exército e Forte de Copacabana não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias à realização das PROPOSTAS, sendo essas de total responsabilidade dos PROPONENTES.

26.6 O PROPONENTE deverá considerar os resultados da PROPOSTA como contribuição ao conhecimento, à difusão de processos criativos e o fomento da cadeia produtiva das artes plásticas no campo da pintura, voltadas, no caso concreto, à preservação das raízes, tradições e valores cultuados pelo Exército por ocasião das comemorações pelos 200 anos de Independência do Brasil. Deverão ser considerados a qualificação e o planejamento necessários para a disponibilização de seus resultados à sociedade, visando, também, a formação de público.

26.7 O PROPONENTE cuja PROPOSTA for premiada estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

26.8 O PROPONENTE será o único responsável pela veracidade da PROPOSTA e dos documentos encaminhados, isentando o MHEX/FC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

26.9 O MHEX/FC se reserva o direito de realizar comunicações e solicitar documentos ou informações aos PROPONENTES por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

26.10 O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica do MHEX/FC (www.mhexfc.eb.mil.br).

26.11 Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico: concursopinturaexercito2022@gmail.com.

26.12 O Edital poderá ser revogado pela autoridade máxima do MHEX/FC, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou ser anulado por ilegalidade.

26.13 Todas as referências de tempo no Edital e avisos durante o procedimento de seleção observarão o horário de Brasília no Distrito Federal.

26.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o

do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração.

26.15 Na avaliação das PROPOSTAS e na habilitação, a Comissão de Habilitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das iniciativas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.16 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I - Declaração de que não possui qualquer tipo de vínculo com o Comando do Exército;

II - Declaração Antiplágio;

III - Termo de Autorização de participação de menor de 18 (dezoito) anos, se for o caso; e

IV - Contrato de Cessão de Direitos Autorais e Patrimoniais, apenas para os premiados.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2022

LEANDRO FERNANDES MORAES - Cel

Diretor do Museu Histórico do Exército e Comandante do Forte de Copacabana

ANEXO I

"Prêmio de Pintura – Exército no Bicentenário da Independência do Brasil"

Edital nº 01/2022 (UASG 160501)

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI QUALQUER TIPO DE VÍNCULO COM O
MUSEU HISTÓRICO DO EXÉRCITO E FORTE DE COPACABANA**

Eu, _____, inscrito sob o
CPF nº _____, RG/IDT nº _____ declaro, para
todos os fins expressos no "**Prêmio de Pintura - Exército no Bicentenário da Independência do Brasil**", que
não sou militar ou servidor público, terceirizado, profissional vinculado ao Museu Histórico do Exército e Forte
de Copacabana, como também meu respectivo cônjuge, companheiro(a), parentes em linha reta,
consanguíneos, colateral ou por afinidade até o 3º grau não os têm na forma do Decreto nº 10.108, de 07 de
novembro de 2019. Ressalto, ainda, não possuir nenhum vínculo de parentesco ou societário com os membros
da Comissão Julgadora e da Comissão de Habilitação.

Cidade, _____, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO AUTOR

ANEXO II

"Prêmio de Pintura – Exército no Bicentenário da Independência do Brasil"

Edital nº 01/2022 (UASG 160501)

DECLARAÇÃO ANTIPLÁGIO

Eu, _____, inscrito sob o CPF nº _____, RG/IDT nº _____ declaro, para todos os fins expressos no "**Prêmio de Pintura - Exército no Bicentenário da Independência do Brasil**", que a pintura premiada é de minha autoria, e que assumo inteira e total responsabilidade, sujeitando-me às penas da lei, em caso de detecção de plágio.

Cidade, _____, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO AUTOR

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS, se for o caso.

"Prêmio de Pintura – Exército no Bicentenário da Independência do Brasil"

Edital nº 01/2022 (UASG 160501)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS

Em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990), eu, _____, inscrito sob o CPF nº _____, RG/IDT nº _____ declaro que sou responsável pelo menor _____, CPF nº _____, e autorizo a sua participação no **"Prêmio de Pintura - Exército no Bicentenário da Independência do Brasil"**, concurso do Museu Histórico do Exército e Forte de Copacabana, com fundamento nas previsões da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 9.610 de 1998 e demais normas legais e constitucionais que disciplinam a matéria.

Cidade, _____, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO IV

"Prêmio de Pintura – Exército no Bicentenário da Independência do Brasil"

Edital nº 01/2022 (UASG 160501)

CONTRATO DE CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS

Contrato de Cessão de Direitos Autorais e Patrimoniais, celebrado pelas partes adiante identificadas que o firmam com o propósito de exercerem todos os atos necessários à cessão dos direitos autorais e patrimoniais ao Museu Histórico do Exército e Forte de Copacabana, Organização Militar do Exército Brasileiro, do projeto premiado no denominado "**Prêmio de Pintura – Exército no Bicentenário da Independência do Brasil**", de autoria do CEDENTE _____

_____, com fundamento nas previsões da Lei nº 8.666 de 1993, da Lei nº 9.610 de 1998 e demais normas legais e constitucionais que disciplinam a matéria, na forma que se segue.

Pelo presente instrumento de cessão de direitos autorais e patrimoniais, que decorre do Edital de Concurso nº 01/2022, Processo nº 64615.008562/2022-70, que entre si celebram, de um lado o Museu Histórico do exército e Forte de Copacabana, Organização Militar do Exército Brasileiro, inscrita no CNPJ 10.300.296/0001-10, com sede na Praça Coronel Eugênio Franco nº 1, Posto 6, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por seu Diretor e Comandante, Coronel de Artilharia Leandro Fernandes Moraes, doravante designado como CESSIONÁRIA, e de outro, na qualidade de CEDENTE

_____, (nacionalidade) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, Registro Geral / Identidade nº _____, Órgão Emissor _____, residente e domiciliado _____, cidade de _____, doravante designado como CEDENTE, têm entre si, como certo e ajustado, na melhor forma de direito, o seguinte:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a cessão dos direitos autorais e de uso da OBRA INÉDITA - PINTURA e MEMORIAL DESCRITIVO inscritos pelo CEDENTE para participação no concurso "**Prêmio de Pintura - Exército no Bicentenário da Independência do Brasil**", organizado pela CESSIONÁRIA, que no âmbito deste instrumento será denominado "PROJETO".

1.2 O CEDENTE declara ser o titular dos direitos autorais e patrimoniais do PROJETO, assumindo a responsabilidade de manter a CESSIONÁRIA imune aos efeitos de qualquer eventual reivindicação fundada na autoria da iniciativa.

1.3 Por meio deste instrumento ficam cedidos os direitos autorais e patrimoniais do PROJETO, de forma total e definitiva, gratuita, para uso no Brasil e no exterior.

1.4 A iniciativa cedida passará a ser de propriedade exclusiva da CESSIONÁRIA e por ela poderá ser utilizada,

em sua forma original ou adaptada, para publicação, exibição, reprodução, tradução, distribuição, transmissão, difusão e comunicação do conteúdo da iniciativa ao público, em território nacional ou internacional, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos do autor, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.

1.5 A CESSIONÁRIA, em nenhum caso ou circunstância, comercializará ou lucrará financeiramente com o uso do objeto deste CONTRATO sendo seu uso de finalidade única e exclusiva para a divulgação gratuita da cultura militar, segundo a missão institucional do Museu Histórico do Exército e Forte de Copacabana (MHEx/FC).

1.6 A CESSIONÁRIA fica autorizada a fazer alterações na iniciativa cedida, caso entenda necessário, em qualquer modalidade, conforme previsto no art. 29 da Lei nº 9.610, de 1998.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 CEDENTE e CESSIONÁRIA se comprometem com as cláusulas e obrigações constantes deste Contrato.

2.2 O CEDENTE se responsabiliza a responder por todos e quaisquer danos causados à CESSIONÁRIA e a terceiros em decorrência da violação de quaisquer direitos, inclusive de propriedade intelectual.

2.3 O CEDENTE deve assumir ampla e total responsabilidade civil e penal, quanto ao conteúdo, citações, referências e outros elementos que fazem parte da iniciativa, inclusive quanto ao direito de imagem.

2.4 É permitido à CESSIONÁRIA transferir os direitos derivados do presente Contrato a qualquer título.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O CEDENTE declara ter cedido a iniciativa para a CESSIONÁRIA a título gratuito.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 A cessão dos direitos autorais e patrimoniais da iniciativa vigorará em caráter definitivo à CESSIONÁRIA, por prazo indeterminado, a partir da data de assinatura deste instrumento.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 Todas as obrigações assumidas neste Contrato são irrevogáveis e irretroatáveis e, em caso de óbito do CEDENTE, serão transferidas a seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

5.2 A não observância de qualquer cláusula deste Contrato, porém, poderá levar à rescisão.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir litígios oriundos do presente instrumento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CESSIONÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Cidade, _____, _____ de _____ de 2022.

CEDENTE - Número de documento de identificação RG e/ou CPF

TESTEMUNHA 1 - Número de documento de identificação RG e/ou CPF

TESTEMUNHA 2 - Número de documento de identificação RG e/ou CPF

LEANDRO FERNANDES MORAES - Cel

Diretor do Museu Histórico do Exército e Comandante do Forte de Copacabana